



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### ADENDA PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO -COVID-19-

#### **Considerando:**

a) A atual situação de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, torna-se imperioso e primordial o contributo das IPSS's, enquanto prestadores de cuidados à população mais idosa;

b) O desafio que enfrentamos atualmente é de todos e exige a mobilização e esforços concertados para evitar a propagação desta pandemia;

c) É fundamental uma resposta célere, coordenada e efetiva, especialmente junto daqueles que se encontram em situações mais vulneráveis e considerados grupos de risco, como a população mais idosa;

d) Neste contexto, exige-se às instituições particulares de solidariedade social o reforço das suas medidas de apoio junto da população idosa através de uma rápida adaptação e flexibilização das suas respostas sociais;

e) As exigências que são impostas a todos os que trabalham com a população idosa colocam estes profissionais em situações extremas de desgaste e sobretudo de risco potencial.

Neste âmbito, o Município da Chamusca e as IPSS's do Concelho da Chamusca, outorgaram a 22 de abril de 2020, o Protocolo de Colaboração COVID-19, para apoiar essas instituições particulares de solidariedade social (IPSS's) do concelho, na minimização do risco de infeção do novo coronavírus e no apoio aos custos acrescidos para que cumpram todas as orientações e cuidados emanados da Direção Geral de Saúde (DGS).



Assim, celebra-se a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração COVID-19, outorgado em 22 de abril de 2020, cujo objeto diz respeito ao apoio às IPSS's do Concelho da Chamusca, nos custos para a aquisição de equipamentos de proteção individual e produtos/material de limpeza e desinfeção bem como na comparticipação de testes COVID que as instituições entendam aplicar aos seus utentes, fora do Serviço Nacional de Saúde.

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no distrito de Santarém, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

**E as IPSS's do concelho da Chamusca:**

**CENTRO DE APOIO SOCIAL DA CARREGUEIRA**, pessoa coletiva n.º 503 524 158, com sede na Rua do Algaz n.º 1 e 3, 2140-667 Carregueira, no concelho da Chamusca, no distrito de Santarém, telefone n.º 249 741 222, com endereço de *email* [cascarregueira@gmail.com](mailto:cascarregueira@gmail.com), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Horácio Protásio Ruivo, com poderes para o ato;

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 266 488, com sede na Rua Eng. Pimentel Rolim, 2140-125 Chamusca, no concelho da Chamusca, no distrito de Santarém, telefone n.º 249 769 080, com endereço de *email* [geral\\_scmc@mail.telepac.pt](mailto:geral_scmc@mail.telepac.pt), representada pelo Exmo. Sr. Provedor, Dr. Nuno José Ascenso Fialho dos Anjos Castelão, com poderes para o ato;

**CASULME- CENTRO DE APOIO SOCIAL DE ULME**, pessoa coletiva n.º 503 109 363, com sede na Rua Francisco Gomes Rato, lote 8, 2140-373 Ulme, no concelho da Chamusca, no distrito de Santarém, telefone n.º 249 770 222, com endereço de *email* [casulme@mail.telepac.pt](mailto:casulme@mail.telepac.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, João Manuel Duarte Lourenço, com poderes para o ato;



**ACONCHEGO – CENTRO DE APOIO SOCIAL DE VALE DE CAVALOS**, pessoa coletiva n.º 503 927 791, com sede em Jardim 25 de Abril N.º 1, 2140-405 Vale de Cavalos, no concelho da Chamusca, no distrito de Santarém, telefone n.º 249 780 166, com endereço de *email* [aconchegodir@sapo.pt](mailto:aconchegodir@sapo.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Henrique Miguel Pires Ricardo, com poderes para o ato;

**CENTRO DE ACOLHIMENTO SOCIAL DO CHOUTO**, pessoa coletiva n.º 503 489 700, com sede no Bairro de São Pedro, A1, 2140-226 Chouto, no concelho de Chamusca, no distrito de Santarém, telefone n.º 249 771 186, com endereço de *email* [casc.chouto@gmail.com](mailto:casc.chouto@gmail.com), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, João Gabriel Garcias Rodrigues, com poderes para o ato;

**CENTRO DE APOIO SOCIAL DA PARREIRA**, pessoa coletiva n.º 505 321 866, com sede na Rua do Centro de dia n.º 4, 2140-500 Parreira, no concelho da Chamusca, no distrito de Santarém, telefone n.º 249 770 021, com endereço de *email* [caspparreira@gmail.com](mailto:caspparreira@gmail.com), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Jorge Manuel António Ferreira, com poderes para o ato.

Todos intervindo na qualidade de **Segundos Outorgantes**.

Considerando que ao abrigo da cláusula 4.ª do referido protocolo, *“O presente protocolo vigorará até que ser verifique a situação epidemiológica do país, podendo ser revisto a qualquer momento em caso de necessidades devidamente justificadas”*, procede-se à alteração da cláusula n.º 2, e introduz-se as cláusulas n.ºs 9 e 10, que ficam com a seguinte redação:

#### **Cláusula n.º 2**

#### **Valor das participações**

O valor do apoio será calculado com base no número de utentes de cada Instituição, conforme tabela abaixo, sendo o valor a atribuir a cada Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), o valor da coluna “Total”.



|                       | n.º Utentes ERPI | n.º Utentes SAD +CD | Valor apoio utentes ERPI | Valor apoio utentes SAD+CD | Total              |
|-----------------------|------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------|
| CAS Carregueira       | 54               | 74                  | 5.400,00€                | 3.700,00€                  | <b>9.100,00€</b>   |
| SCM Chamusca          | 45               | 36                  | 4.500,00€                | 1.800,00€                  | <b>6.300,00€</b>   |
| CAS Ulme              | 0                | 73                  | €                        | 3.650,00€                  | <b>3.650,00€</b>   |
| Aconchego             | 0                | 69                  | €                        | 3.450,00€                  | <b>3.450,00€</b>   |
| CAS Chouto            | 17               | 21                  | 1.700,00€                | 1.050,00€                  | <b>2.750,00€</b>   |
| CAS Parreira          | 15               | 17                  | 1.500,00€                | 850,00€                    | <b>2.350,00€</b>   |
|                       |                  |                     |                          |                            | <b>27.600,00 €</b> |
| Valor por utente ERPI | <b>100,00 €</b>  |                     |                          |                            |                    |
| Valor por utente SAD  | <b>50,00 €</b>   |                     |                          |                            |                    |
| Valor por utente CD   | <b>50,00 €</b>   |                     |                          |                            |                    |

#### **Cláusula n.º 9**

##### **Legalidade da despesa**

A verba referida na cláusula acima constituirá um encargo financeiro para o ano de 2020, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, fichas de cabimento n.ºs 278, 279, 280, 281, 282, e 283, tendo-lhe sido atribuído os números de compromisso 34467, 34468, 34469, 34471, 34472 e 34473, todos do ano 2020.

#### **Cláusula nº 10**

##### **(Tratamentos e proteção de dados pessoais)**

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

O Protocolo mantém-se inalterado em todos os aspetos que não tenham sido alterados pelo disposto na presente adenda.



A minuta da presente Adenda ao Protocolo de Colaboração COVID-19 foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 30/11/2020.

A presente adenda ao protocolo está conforme a vontade das partes, tendo sido elaborados 7 exemplares, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Chamusca, 10 de dezembro de 2020

Os Outorgantes,

**O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,**

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

**O Presidente da direção do Centro de Apoio Social da Carregueira,**

  
\_\_\_\_\_  
(Horácio Protásio Ruivo)

**O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Chamusca,**

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno José Ascenso Fialho dos Anjos Castelão)



O Presidente da direção do Centro de Apoio Social de Ulme

“CASULME”,

(João Manuel Duarte Lourenço)

O Presidente da direção do Centro de Apoio Social de Vale de Cavalos

“ACONCHEGO”,  
ACONCHEGO



CENTRO DE APOIO SOCIAL

(Henrique Miguel Pires Ricardo)

Com. n.º 503 997 79  
Telf.: 249 780 186 Fax 249 780 074  
Jardim 25 de Abril 2140-405 Vale de Cavalos

O Presidente da direção do Centro de Apoio Social do Chouto,

(João Gabriel Garcias Rodrigues)

O Presidente da direção do Centro de Apoio Social da Parreira,

(Jorge Manuel António Ferreira)